ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.2.9

1. OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto o registro de preços para eventual locação de tendas, fechamentos, banheiros químicos e correlatos.

1.2.Os fiscais indicados para acompanhamento da ata de registro serão:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Fiscal: Bruna Suelen Santos de Moraes, matrícula nº 325791.
Suplente: Andressa Fernanda Buneo Ferro, matrícula nº 378642
Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal: Karla Giovana BavarescoUlinski, matrícula: 329282.
Suplente: Fábio Martins, matrícula: 3779882
Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal: Ariane de Paula Souto, matrícula: 337283-9
Suplente: Lucimara Melin, matrícula: 15296
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Adriana Da Costa, matrícula: 328383
Suplente: Aline Brend Alves De Assis, matrícula: 335274
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal: Thiago Marquez Fernandes, matrícula: 3786315/1
Suplente: Ana Carolina Ferrera Figueiredo**,** matrícula:3786897/1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fiscal: Jane Maria da Silva, matrícula: 32561-9/2
Suplente: Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos, matrícula: 1410-9/1

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para aaquisição de: Serviços Comuns.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços comuns, uma vez que se refere à locação de estruturas, equipamentos e à prestação de serviços técnicos padronizados para apoio à realização de eventos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

2.4. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa física), do responsável técnico (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU) indicado pela proponente na alínea "a".

c) Comprovação fornecida pela proponente, de que possui profissional devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, detentor de certificado de acervo técnico expedido pelo CREA ou CAU ou CFT Conselho Federal dos Técnicos, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. O profissional indicado deverá participar e responsabilizar -se pelo objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional detentor de CAT de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. A comprovação de vínculo com a proponente, do profissional técnico exigido na alínea acima deve ser feita através de ficha de registro de funcionário ou contrato social ou contrato de prestação de serviços.

d) Atestado de Capacidade Técnica devidamente acervado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinente e compatível com o objeto para a presente licitação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1.A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada para locação de tendas, fechamentos, banheiros químicos e demais estruturas necessárias à realização de eventos promovidos e apoiados pelo Município.

A atual licitação referente a esses serviços já foi prorrogada, com vigência prevista até 19/11/2026, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório em razão da continuidade das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como das demais Secretarias Municipais que utilizam tais serviços para a realização de suas programações e atividades.

A contratação se faz necessária para garantir a adequada estruturação dos eventos culturais, turísticos, institucionais e comunitários, proporcionando aos participantes condições de conforto, segurança e organização, por meio da disponibilização de tendas, fechamentos, sanitários químicos e demais itens indispensáveis para a execução dos eventos com qualidade.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza e apoia diversos eventos ao longo do ano, incluindo eventos tradicionais e de grande relevância para o Município, como o Aniversário de Rolândia, a Festa dos Embutidos em São Martinho, além de outras ações voltadas ao incentivo da cultura, turismo e lazer.

Ressalta-se ainda a previsão de retomada de eventos de grande porte, considerando as obras de revitalização do Complexo Esportivo Emílio Gomes, local onde, por vários anos consecutivos, foi realizada a Oktoberfest de Rolândia. A possibilidade de retorno deste evento a partir do próximo ano demanda planejamento antecipado, tendo em vista a grande quantidade e variedade de estruturas necessárias para atender ao possível projeto e garantir a adequada execução da programação.

Além dos eventos próprios, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo presta apoio a diversas iniciativas realizadas no decorrer do ano, o que reforça a necessidade de manutenção de uma contratação que permita maior agilidade e eficiência na disponibilização dos equipamentos e serviços necessários.

A realização de eventos culturais e turísticos possui relevante impacto social e econômico, promovendo entretenimento e lazer à população, fortalecendo a identidade cultural do Município,

incentivando a visitação de pessoas de outras localidades e contribuindo para o aquecimento do comércio e da economia local.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das ações promovidas pelo Município, garantindo estrutura adequada, segurança e qualidade na realização dos eventos previstos no calendário municipal.

3.2. Para definição do preço estimado, optou-se pela utilização da mediana, considerando as características da amostra obtida durante a pesquisa de preços.

Na pesquisa direta com fornecedores, embora tenham sido consultadas diversas empresas do ramo, apenas uma apresentou cotação para a totalidade dos itens e outra apresentou orçamento exclusivamente para o item referente ao climatizador. Observou-se, ainda, que os valores obtidos por meio da pesquisa direta se mostraram, em diversos casos, superiores aos valores praticados na ata atualmente vigente.

Quanto às contratações públicas similares, verificou-se escassez de referências com grau de similaridade suficiente aos serviços pretendidos, além de significativa variação entre os preços localizados.

Considerando que o objeto envolve serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, cujos preços podem variar em razão de fatores como estrutura disponibilizada, período de locação, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, distância, logística e condições específicas de cada evento, a amostra obtida apresentou heterogeneidade e dispersão de valores, não sendo identificada homogeneidade suficiente que recomendasse a utilização da média aritmética.

Após análise crítica da amostra, entendeu-se que as diferenças verificadas, por si só, não constituíam fundamento suficiente para a exclusão automática dos menores ou maiores preços encontrados. Dessa forma, optou-se pela manutenção dos valores considerados válidos e comparáveis e pela utilização da mediana, por se tratar de medida estatística menos sensível a valores extremos e, portanto, mais adequada para reduzir a influência das dispersões verificadas na amostra.

Assim, a mediana foi considerada a metodologia mais apropriada para representar o comportamento central dos preços pesquisados e conferir maior equilíbrio à estimativa, diante da heterogeneidade das fontes e dos valores obtidos.

Justificativa elaborada por: LuanaFernandoDarini; TGM-A,Matrícula378310-3/2 - *Orçamentos para abertura de Licitação SecretariaMunicipaldeCompras,LicitaçãoePatrimônio*

3.3. A seleção das empresas para envio das solicitações de orçamento foi realizada com base em critérios objetivos relacionados à experiência prévia no fornecimento de serviços semelhantes ao Município de Rolândia.

Inicialmente, foram selecionadas empresas que já haviam sido vencedoras e fornecido serviços de locação de tendas, estruturas para eventos e itens correlatos ao Município, em procedimentos licitatórios realizados entre os anos de 2022 e 2025.

Em seguida, a pesquisa foi ampliada para empresas que participaram desses mesmos procedimentos licitatórios, embora não tenham sido vencedoras, considerando que tais fornecedores demonstraram atuação no ramo pertinente ao objeto e interesse prévio em contratar com a Administração Municipal.

Para identificação das empresas consultadas, foram utilizadas como referência as seguintes licitações municipais:

- Pregão nº 151/2022;
- Pregão nº 197/2023;
- Pregão nº 117/2024;
- Pregão nº 137/2024;
- Pregão nº 064/2025;
- Pregão nº 108/2025.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores não ocorreu de forma aleatória, mas foi pautada no histórico de participação em licitações municipais de objeto semelhante, experiência no fornecimento dos serviços e atuação comprovada no segmento de locação de estruturas e equipamentos para eventos.
Justificativa elaborada por: LuanaFernandoDarini; TGM-A,Matrícula378310-3/2 - *Orçamentos para abertura de Licitação SecretariaMunicipaldeCompras,LicitaçãoePatrimônio*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

3.4. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	1	Und	214	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 03x03 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 522,41	R$ 111.795,74
	2	Und	178	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 04x04 metros, na cor branca por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 725,63	R$ 129.162,14
	3	Und	178	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 05x05 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 856,23	R$ 152.408,94
	4	Und	269	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 08x08 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 1.567,23	R$ 421.584,87
	5	Und	276	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 10 x 10 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 2.005,54	R$ 553.529,04
	6	Und	126	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 03x03 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 513,21	R$ 64.664,46

	7	Und	106	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 04x04 metros, na cor branca por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 690,19	R$ 73.160,14
	8	Und	105	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 05x05 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 940,34	R$ 98.735,70
	9	Und	108	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 08x08 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada(obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 1.567,23	R$ 169.260,84
	10	Und	160	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 10 x 10 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.(obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 2.089,64	R$ 334.342,40
	11	Und	52	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 03x03 metros, na cor cristal/transparente, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 389,00	R$ 20.228,00
	12	Und	52	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 04x04 metros, na cor cristal/transparente por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 790,00	R$ 41.080,00
	13	Und	54	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 05x05 metros, na cor cristal/transparente, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 650,00	R$ 35.100,00
	14	Und	54	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 08x08 metros, na cor cristal/transparente, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada(obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 1.800,00	R$ 97.200,00
	15	Und	54	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 10 x 10 metros, na cor cristal/transparente, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.(obrigatório padrão de tenda por evento).	R$ 2.145,00	R$ 115.830,00
	16	Und	54	Locação de tendas modelo aranha, na cor branca, no tamanho 12 x 22 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	R$ 6.500,00	R$ 351.000,00
	17	Mts.	1000	Fechamento em chapa metálica, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias	R$ 72,07	R$ 72.070,00
	18	Metro linear	1602	Locação de Fechamento lineares de Cortina em lona anti-chamas inteira na cor branca, com montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento se necessário (de 01 a 03 dias de evento)	R$ 50,00	R$ 80.100,00
	19	Mts.	3240	Fechamento grade de isolamento, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	R$ 43,87	R$ 142.138,80
	20	Mts.	2192	Fechamento em lona, na cor branca, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias	R$ 36,57	R$ 80.161,44
	21	Und.	153	Divisórias em lona, na cor branca, entregue e montado, tamanho 3x3 metros, por um	R$ 164,82	R$ 25.217,46

				período de 01 a 03 dias, sem cobertura.		
	22	Und.	156	Divisórias em lona, na cor branca , entregue e montado, tamanho 5x5 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	R$ 70,00	R$ 10.920,00
	23	m2	600	Locação de stand / box / pavilhões - stand modular para exposição em eventos, de padrão institucional composto por estrutura em alumínio tipo octanorm, utilizando travessas z460 para travamento e montantes octogonais para sustentação das placas. Fechamento em placas ts (painéis estruturais), com dimensões aproximadas de 0,98 m de largura por 2,11 m de altura, com acabamento uniforme, podendo, quando necessário, incluir elementos em vidro ou material similar de transparência equivalente.deverá possuir testeira frontal para identificação do expositor, com dimensões proporcionais à estrutura, permitindo aplicação de comunicação visual conforme identidade do evento. O sistema de iluminação interna deverá ser composto por no mínimo 01 (um) ponto de iluminação a cada 3 m² de área, com utilização de spots ou luminárias em led ou equivalente, instalados na estrutura. Deverá possuir no mínimo um ponto de energia elétrica a cada 3 m² de área, com tomadas instaladas e rede elétrica compatível. O stand deverá possuir piso interno em carpete ou material equivalente, adequado para utilização em eventos. Com balcão de apoio em estrutura modular tipo octanorm, com tampo e prateleira em mdf, com dimensões proporcionais ao tamanho do stand. A contratação será realizada por metro quadrado (m²), considerando como módulo de referência stand com área aproximada de 9 m² (3,00 m x 3,00 m), podendo a configuração final variar conforme o layout e a necessidade do evento. Locação por até 3 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos.	R$ 228,00	R$ 136.800,00
	24	Und	204	Locação de balcão de atendimento - balcão de atendimento estruturado 100% em mdf, com espessura mínima de 18 mm, com dimensões de 1,00 m de altura, 1,00 m de comprimento e 0,50 m de largura, com acabamento uniforme em cores neutras, contendo tampo superior, prateleira interna e compartimento com porta e chave para armazenamento de materiais, garantindo organização e segurança durante a utilização. A estrutura deverá ser entregue montada, limpa e em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança. Locação por até 3 dias de evento, com transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem inclusos no objeto da contratação.	R$ 249,60	R$ 50.918,40
					VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 3.367.408,37	
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	25	Und	230	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 01 dia com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), entregue e montado.	R$ 470,17	R$ 108.139,10

	26	Und	214	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 02 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária, entregue e montado.	R$ 574,65	R$ 122.975,10
	27	Und	203	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 03 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	R$ 528,07	R$ 107.198,21
	28	Und	203	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 04 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	R$ 652,49	R$ 132.455,47
	29	Und	203	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 05 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	R$ 705,00	R$ 143.115,00
	30	Und	13	s container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 01 dia, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino). O container deve ser devidamente aterrado. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários para a instalação, incluindo a execução da ligação das instalações necessárias do container até a fossa séptica indicada pela Contratante, garantindo o pleno funcionamento dos banheiros durante todo o período de utilização.	R$ 4.444,00	R$ 57.772,00
	31	Und	12	s container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 02 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino). O container deve ser devidamente aterrado. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários para a instalação, incluindo a execução da ligação das instalações necessárias do container até a fossa séptica indicada pela Contratante, garantindo o pleno funcionamento dos banheiros durante todo o período de utilização.	R$ 6.294,00	R$ 75.528,00

	32	Und	12	s container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 03 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino). O container deve ser devidamente aterrado. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários para a instalação, incluindo a execução da ligação das instalações necessárias do container até a fossa séptica indicada pela Contratante, garantindo o pleno funcionamento dos banheiros durante todo o período de utilização.	R$ 7.700,00	R$ 92.400,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 839.582,88						
EXCLUSIVO ME/EPP						
3	33	Und	1380	Locação de jogos de mesa com 04 cadeiras, por dia, com pedido mínimo de 04 jogos, sendo de responsabilidade do empresa vencedora o transporte e montagem. Cor a escolher pela secretaria solicitante	R$ 35,00	R$ 48.300,00
VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 48.300,00						
EXCLUSIVO ME/EPP						
4	34	Und	36	Locação de para-raio com ART, por dia de evento.	R$ 2.462,18	R$ 88.638,48
VALOR TOTAL LOTE 4: R$ 88.638,48						
EXCLUSIVO ME/EPP						
5	35	Und	10	Locação de climatizador CE20. Fluxo 25.000 m³/hr; saída superior; alcance de até 180 m²; energia 220v; reservatório 30L; consumo de água 10-15 L/h; doze velocidades; inversor de freqüência; carcaça polietileno virgem; motor carcaça de alumínio; freqüência 60hz; potência 1.5Cv; peso 60 kg; ruído: dB (A) <60; descarte automático; colméia resina importada; suporte do motor em alumínio; sensor de nível. Disponível para 03 dias. Frete e instalação incluso.	R$ 915,00	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL LOTE 5: R$ 9.150,00						

Valor total: R$ 4.353.079,73

5.1.1. Todo produto/serviço solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho, podendo abranger as localidades do município de Rolândia e seus distritos.

Somente será permitido material novo, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Não será permitido a perfuração de calçadas e asfaltos para a fixação das tendas.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de: Durante todo o período de prestação do serviço, abrangendo as fases de montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos, bem como durante toda a vigência do contrato.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

> *"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.*
> *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*
> *I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);*
> *II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*
> *III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*
> *§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*
> *Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."*

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.3. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de:

- ITENS DE 01 A 24 - mínimo 2 (dois) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO (eventos nos quais não será necessário ligação de energia no interior das tendas);
- ITENS DE 01 A 24 - mínimo 5 (cinco) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO (eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas).
- ITENS DE 25 A 32 -BANHEIROS QUÍMICOS- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;
- ITEM 33- JOGOS DE MESACOM 04 CADEIRAS: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 8 (oito) horas antes do início do evento;
- ITEM 34- LOCAÇÃO DE PARA- RAIO COM ART: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.

5.4. A ser entregue no local do evento, local este informado previamente ao contratado na nota de empenho por telefone, e-mail ou whatsapp, podendo abranger as localidades do município de Rolândia e seus distritos.

5.5. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

5.6. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.3. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

6.4. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

6.5. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária			

7. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou prestação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- Em todos os itens contratados, estarão incluídas todas as despesas e custos necessários à execução integral dos serviços, correndo por conta exclusiva da Contratada, incluindo, mas não se limitando a: transporte, deslocamento, carga e descarga, mão de obra, alimentação e hidratação dos trabalhadores, montagem, instalação, desmontagem e demais procedimentos necessários à entrega da estrutura devidamente montada, instalada e em perfeitas condições de uso.
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de: itens de 01 a 24 - mínimo 2 (dois) dias antes do início do evento (eventos nos quais não será necessário ligação de energia no interior das tendas); itens de 01 a 24 - mínimo 5 (cinco) dias antes do início do evento (eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas); itens de 25 a 32 -banheiros químicos- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento; item 33- jogos de mesa com 04 cadeiras: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 8 (oito) horas antes do início do evento; item 34- locação de para- raio com art: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.

- Somente serão admitidos materiais novos e estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas e em perfeito estado de conservação, sem perfurações, manchas, desgastes, avarias ou quaisquer outras danificações, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a utilização de materiais defeituosos, danificados, fora do padrão especificado ou que apresentem qualidade incompatível com as exigências do objeto contratado. Todas as tendas fornecidas para o evento deverão apresentar padrão uniforme de modelo, acabamento e aparência, devendo ser mantidas em perfeito estado de conservação, limpeza e condições adequadas de uso durante todo o período de utilização.
- As tendas deverão ser confeccionadas em material antichamas. A montagem deverá ser realizada de forma a não causar perfurações, cortes ou quaisquer danos ao pavimento asfáltico, sendo expressamente proibida a utilização de estacas ou de qualquer outro método de fixação que implique a perfuração do asfalto. Quando a instalação ocorrer sobre pavimento asfáltico ou sobre qualquer outro tipo de piso que não permita perfuração, a Contratada deverá utilizar sistema de fixação adequado, tais como lastros, contrapesos, tambor ou solução técnica equivalente, de modo a garantir a estabilidade e a segurança da estrutura. O sistema de fixação a ser adotado deverá ser previamente submetido à apreciação e ao aceite da Secretaria solicitante. Caso a solução apresentada não seja aceita, a Contratada e a Secretaria deverão, em comum acordo, definir a alternativa técnica mais adequada, assegurando a estabilidade, a segurança e a integridade do local de instalação.
- A Contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela legislação aplicável, pelas normas técnicas vigentes ou em razão das características e especificidades da instalação, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à montagem e à instalação da estrutura temporária, devidamente emitido e registrado por profissional legalmente habilitado, incluindo as demais documentações e providências necessárias à regularidade e à segurança da execução do serviço.
- Fornecer, transportar, entregar, montar, instalar, manter, desmontar e retirar todas as estruturas e equipamentos contratados, conforme o item e o período de utilização, deixando o local devidamente organizado ao término dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, conservação e perfeito funcionamento das estruturas, equipamentos e demais materiais disponibilizados durante todo o período de utilização.
- Disponibilizar somente materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, não sendo admitida a utilização de estruturas danificadas, enferrujadas, rasgadas, manchadas, deformadas, remendadas de forma inadequada ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua aparência, funcionalidade ou segurança.
- Manter, quando houver contratação de mais de uma tenda para o mesmo evento, a padronização das estruturas quanto ao modelo, cor, acabamento, cobertura, acessórios e demais características visuais, conforme determinação da Secretaria solicitante.
- Realizar a montagem das estruturas em local e horário previamente definidos pela Secretaria solicitante, observando rigorosamente o layout e as orientações fornecidas.
- Não iniciar a montagem em local diverso daquele previamente autorizado pela Secretaria solicitante, salvo mediante autorização expressa do responsável.
- Utilizar métodos de fixação que garantam a estabilidade das estruturas sem causar danos ao pavimento, calçadas, pisos, áreas verdes, instalações existentes ou demais elementos do local. Fica expressamente proibida a perfuração de asfalto, calçadas, paver ou pisos para fixação das tendas.
- Manter responsável devidamente identificado e disponível para contato com o solicitante durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos.

- Disponibilizar equipe para atendimento e correção de eventuais falhas, defeitos, deslocamentos, danos ou problemas apresentados nas estruturas e equipamentos durante o período de utilização, sempre que solicitado.
- Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, qualquer estrutura, equipamento, componente ou material que apresente defeito, dano, instabilidade, mau funcionamento ou que esteja em desacordo com as especificações contratadas.
- Efetuar a substituição ou correção dos itens recusados dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
- Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidráulicas e demais normas legais aplicáveis ao objeto, conforme a natureza de cada item contratado.
- Apresentar, quando exigível, ART, RRT, laudos, certificados, declarações, licenças, atestados, registros ou demais documentos necessários à regularidade e segurança da montagem e utilização das estruturas, equipamentos e instalações.
- Garantir que as estruturas temporárias sejam montadas por profissionais capacitados e em quantidade suficiente para assegurar a correta execução dos serviços e a segurança dos usuários, trabalhadores e terceiros.
- Manter as áreas de trabalho organizadas e seguras durante a montagem e desmontagem, evitando a permanência de ferramentas, materiais, cabos, resíduos ou outros obstáculos que possam causar acidentes.
- Realizar a passagem e organização de cabos elétricos de forma segura, protegida e devidamente sinalizada, evitando que permaneçam expostos em locais de circulação de pessoas ou veículos.
- Nos itens que envolvam instalações elétricas, utilizar materiais, cabos, tomadas, dispositivos de proteção e demais componentes compatíveis com a carga instalada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Providenciar, quando integrante do objeto contratado, o aterramento adequado das estruturas e equipamentos que assim o exigirem, inclusive dos módulos tipo container e demais instalações elétricas.
- Nos serviços de banheiros químicos e banheiros tipo container, garantir condições adequadas de higiene, limpeza, funcionamento, ventilação, abastecimento, descarte e manutenção durante todo o período contratado.
- Nos banheiros químicos e containers contratados por período superior a 01 (um) dia, realizar a limpeza e higienização diária, bem como a reposição dos insumos necessários ao seu funcionamento e utilização adequada.
- Disponibilizar, nos banheiros destinados às pessoas com deficiência, equipamentos e condições de acessibilidade compatíveis com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.
- Nos banheiros tipo container, responsabilizar-se por todas as instalações necessárias ao pleno funcionamento do módulo, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, aterramento, conexões e demais componentes previstos na especificação do item.
- Quando prevista a ligação dos banheiros tipo container à fossa séptica ou outro sistema indicado pela Contratante, executar as conexões necessárias de forma segura e adequada, responsabilizando-se pelos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução.
- Nos itens de climatização, entregar os equipamentos limpos, em perfeito funcionamento e devidamente instalados, realizando testes de funcionamento antes da disponibilização para utilização.
- Nos climatizadores, responsabilizar-se pelo fornecimento dos acessórios, conexões, cabos, mangueiras, reservatórios e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento, quando aplicável.

- Disponibilizar assistência técnica durante o período de utilização dos climatizadores, realizando a substituição imediata do equipamento em caso de defeito que impeça ou prejudique seu funcionamento.
- Nos itens que envolvam para-raios ou sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis, apresentando a respectiva ART ou documentação de responsabilidade técnica quando exigível.
- Nos stands, boxes e pavilhões modulares, entregar a estrutura completamente montada, limpa, estável e pronta para utilização, incluindo todos os elementos especificados no item, tais como estrutura, painéis, testeira, iluminação, tomadas, piso, balcão e demais acessórios.
- Nos stands e estruturas modulares que possuam instalações elétricas, realizar testes prévios de funcionamento da iluminação e das tomadas, garantindo sua disponibilidade e segurança durante todo o período do evento.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos durante o período de locação, sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização.
- Não retirar, substituir ou alterar as estruturas instaladas sem prévia autorização da Secretaria solicitante, salvo situações emergenciais relacionadas à segurança de pessoas ou do patrimônio.
- Cumprir os horários de montagem e desmontagem estabelecidos pela Secretaria solicitante, considerando as particularidades de cada evento e as restrições de acesso ao local.
- Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, incluindo carga, descarga, movimentação e retirada.
- Responsabilizar-se por alimentação, hidratação, transporte, uniformização, equipamentos de proteção individual e demais despesas relacionadas aos seus empregados e prestadores de serviço.
- Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de proteção coletiva necessários à execução segura das atividades, quando aplicáveis.
- Manter seus empregados e prestadores devidamente identificados durante a execução dos serviços, observando as normas de segurança e as regras de acesso estabelecidas no local do evento.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais obrigações.
- Cumprir as determinações da fiscalização relativas à execução do objeto, desde que compatíveis com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a execução dos serviços, especialmente condições climáticas adversas, problemas estruturais, elétricos, hidráulicos ou outros riscos identificados.
- Em caso de condições climáticas adversas ou situação que ofereça risco à integridade das pessoas ou das estruturas, adotar imediatamente as medidas de segurança necessárias, em conjunto com a fiscalização e conforme orientação dos responsáveis técnicos, quando houver.
- Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos ao término do período contratado, deixando o local livre de materiais, resíduos, componentes de fixação e demais objetos utilizados na execução dos serviços.
- Realizar a limpeza da área após a desmontagem e retirada das estruturas, removendo todos os resíduos decorrentes da execução dos serviços.

- Não deixar no local de instalação qualquer material, embalagem, resíduo, cabo, estrutura, equipamento ou componente após o encerramento do período de locação, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante.
- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.
- O cumprimento das obrigações acima não afasta a responsabilidade da Contratada pela segurança, qualidade e perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação, pelo edital, pelo contrato e pelas normas técnicas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de: itens de 01 a 24 - mínimo 2 (dois) dias antes do início do evento (eventos nos quais não será necessário ligação de energia no interior das tendas); itens de 01 a 24 - mínimo 5 (cinco) dias antes do início do evento (eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas); itens de 25 a 32 -banheiros químicos- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento; item 33- jogos de mesa com 04 cadeiras: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 8 (oito) horas antes do início do evento; item 34- locação de para- raio com art: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.
- Os produtos/serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contrataçãoà preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

10. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;
II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Causar inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V) Não manter a proposta;
VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;

IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.3. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.Quando o recurso estiver vinculado a convênio, o pagamento será realizado somente após seu recebimento, podendo ultrapassar o prazo de 30 dias.

11.4. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

11.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11.6. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

11.7. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

11.8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.3. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso

de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

12.4. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

12.5. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

12.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

12.7. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

12.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.10. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

12.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desteInstrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

12.15. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

12.16. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.3. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

13.4. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

14.4. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

15. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. necessidade administrativa devidamente justificada;

d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

16. DA RESCISÃO

16.3. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

17. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

17.3. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.3. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
18.4. Todos os itens na tabela de descritivos e preços são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
18.5. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
18.6. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
18.7. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 12 de novembro do ano de 2026.

_____
Andressa Fernanda Bueno Ferro
CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____
Flávia Galbero Costa Ramos